



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 315-CGM

RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/21

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0035

OBJETO: TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 20210118**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E. M. E. I. NOSSA SENHORA DE PERPÉTUO SOCORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0035, a qual TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 20210118**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E. M. E. I. NOSSA SENHORA DE PERPÉTUO SOCORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

1- Relatório:

O processo Administrativo Nº 74/21, tramita neste Controle interno em 18 de novembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 2º Termo aditivo de **vigência e Valor**. Desta feita, o novo prazo de vigência, será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. O valor que antes perfazia **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), após o reajuste ficará locado no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais). Tudo conforme os despachos anexado dos autos. Cita-se os documentos que instruem o Processo Administrativo:

- ✓ Ofício Nº515/2022. Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiana Grimouth Taveira solicita junto ao Departamento de Licitação, providências para formalização do 2º termo aditivo, fls. 123 dos autos;
- ✓ Ofício Nº532/2022. Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita junto a locador do imóvel **EXTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS**, representado



pela **Sra. Vera Alda Brito dos Santos**, anuência para prorrogação do contrato N° 20210118, fls. 124 dos autos;

- ✓ Solicitação da locadora do imóvel, para reajuste de preço, fls. 125
- ✓ Declaração de anuência, fls. 126 dos autos;
- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 127 a 130 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato N° 269/2022, de 23 de maio de 2022, fls. 131 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato N° 20210118, fls. 132 a 142 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do 1º Termo Aditivo ao contrato N°20210118, fls. 143 a 144 dos autos;
- ✓ Juntou Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 145 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para a cobertura das despesas, fls. 146 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 147 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 148 dos autos;
- ✓ Juntou cópia do Decreto N° 012/2022. O qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 149 a 153 dos autos;
- ✓ Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação, fls. 154 a 155 dos autos;
- ✓ Minuta do Termo Aditivo ao contrato, fls. 156 a 157 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 159 a 162 dos autos;

2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do Termo Aditivo. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93**. Licitações e Contratos. Bem como previsão legal para reajuste no valor, elencado no **artigo 65§8 da mesma Lei**.



Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; Entendo legal a formalização do termo aditivo.

Válido salientar; Consta dos autos, Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), para a cobertura das despesas, fls. 146, em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

3-Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor. Dispensa de licitação Nº 7/2021-0035 para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 2º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011. Após o cumprimento das recomendações, o mesmo ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 18 de novembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021